

<b>Nº do documento:</b>	00076/2014	<b>Tipo do documento:</b>	PORTARIA
<b>Descrição:</b>	PORTARIA - DF.		
<b>Autor:</b>	30542 - MOISES ADORNO		
<b>Usuário assinator:</b>	20024 - CARLOS REBÊLO JÚNIOR		
<b>Classificação PCTT:</b>	30020601 - ADMINISTRAÇÃO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS / OBRAS E SERVIÇOS / SERVIÇOS EXECUTADOS EM OFICINAS DO ÓRGÃO / Serviços executados em oficinas do órgão		
<b>Data da criação:</b>	23/10/2014 13:21:04	<b>Data da assinatura:</b>	24/10/2014 15:43:28



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE  
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

PORTARIA Nº 00076/2014

24/10/2014

Dispõe sobre a possibilidade de utilização do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, na Capital, para ajuizamento e tramitação das demandas judiciais da classe Execução Fiscal e seus Embargos e dá outras providências.

**O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SERGIPE**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, a qual dispõe sobre a informatização do processo judicial;

**CONSIDERANDO** a importância do aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, com vistas à celeridade oriunda da automação de procedimentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender ao disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 16, de 25 de abril de 2012, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

**CONSIDERANDO** o decidido no Processo Administrativo nº. 1409/2014-Fluxus;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer a utilização **facultativa**, a partir do dia 1º de dezembro de 2014, do Processo Judicial Eletrônico – PJe, para ajuizamento e tramitação das demandas judiciais da classe Execução Fiscal e seus Embargos, no âmbito da jurisdição da Capital.

**Art. 2º.** Dê-se ciência à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Sergipe, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal, à Defensoria Pública da União, ao Ministério Público Federal, com ampla divulgação na Sede e nas Subseções de Sergipe.

**Art. 3º.** Comunique-se ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região o teor desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



CARLOS REBÊLO JÚNIOR  
JUIZ FEDERAL